



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 28/03/2023, Edição nº 5980, Página nº 03

LEI Nº 2.159/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão do Direito Real de Uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar Concorrência Pública de parte ideal do bem imóvel LOTE RURAL Nº 63.A (sessenta e três A), integrante do 29º perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Município de Nova Santa Rosa, com área total de 8.205,00 m² (oito mil, duzentos e cinco metros quadrados), destinando-se à concessão a parte ideal de 930,30 m² (novecentos e trinta metros e trinta décimos quadrados), conforme descrição na matrícula nº 42.721 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 2º As exigências e condições para concessão do incentivo serão previstas no edital de Concorrência Pública e contrato a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a empresa vencedora, devendo obedecer à disposições legais do Município.

Parágrafo único. A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, para promover o desenvolvimento socioeconômico, primordial na geração de novos empregos e aumento da arrecadação municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO